

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D5056687

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 025

Portaria nº 025/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão Interna para recebimento dos serviços de plotagem de arquivos em CAD/PDF, tipo prancha/planta, referente ao processo nº 09.00362-00/2018.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ENDERSON DA SILVA LOPES	PRESIDENTE	311944
ERIC DOS SANTOS PEREIRA	MEMBRO	2783

Art. 2º – São atribuições da Comissão:

- I - Expedir as correspondentes ordens de serviços (Requisição) à contratada para autorizar a execução dos serviços;
- II – Conferir o material confeccionado de acordo com o solicitado;
- III – Rejeitar o material confeccionado, caso esteja em desacordo com o requisitado na ordem de serviço;
- IV – Atestar a Nota Fiscal do serviço, bem como elaborar e assinar Termo de Recebimento de material;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:5CFF032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA 01/SEMES/2019

PORTARIA Nº 001/SEMES Porto Velho-RO, 14 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o servidor **IGOR DE CASTRO PEREIRA**, lotado na SEMES, Assessor Técnico N III, Matrícula 306780, CPF nº 033.427.852-09, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no

Projeto/Atividade 13.01.27.122.007.2.001, sendo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:E2013B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA 02/SEMES/2019

PORTARIA Nº 002/SEMES Porto Velho-RO, 15 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA**, lotado na SEMES, Professora, Matrícula 68785, CPF nº 787.004.002-97, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.812.345.2.826, sendo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:F5140F2E